



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de agosto de 2 023.

SEJ-DCDAO-PL-EX-62/2023

Processo nº 15.380/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto trata de desafetação de área para destiná-la a construção de base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba - GCM e irá abrigar a sede da Inspeção de Operações Especiais e Canil da Guarda (Base IOPE/CGM).

O IOPE é um setor especializado, que dá apoio operacional às atividades de patrulhamento da GCM, intervindo em situações excepcionais e emergenciais. Os integrantes do IOPE recebem treinamento diferenciado e sua criação valoriza a função de inspeção da Guarda.

A inspeção irá englobar também as equipes do Canil da Guarda e poderá, inclusive, quando solicitado, presta apoio às outras forças de segurança, como a Polícia Militar e a Polícia Civil.

A intenção é ter sedes da guarda e do IOPE em diferentes regiões da cidade, descentralizando o atendimento da Corporação, o que irá otimizar o raio de cobertura e agilizar ações estratégicas. A área em questão será uma dessas sedes, podendo abrigar, além do IOPE o Canil e a Ronda Municipal, uma vez que terá espaço adequado, inclusive, para treinamento das equipes, portanto, se faz necessária sua desafetação e nova afetação afim de viabilizar o procedimento necessário.

É certo que a autonomia municipal, consagrada constitucionalmente, desde que presente o interesse público, permite que se proceda à desafetação do bem público como se pretende, mostrando-se lógica sua competência para afetar ou desafetar o bem.

A instalação pretendida será de enorme benefício à toda população, que contará com o auxílio da guarda de forma descentralizada e mais efetiva, portanto, percebe-se claramente que não se trata de mera desafetação, sem qualquer propósito, pelo contrário, o interesse público é patente, sem qualquer dificuldade em justificá-lo.

Tal ação constitui, inexoravelmente, atendimento às políticas públicas voltadas à segurança e refletem diretamente na qualidade de vida dos munícipes, de nítido interesse coletivo, atendendo, assim, a um dos preceitos fundamentais da nossa Constituição.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-62/2023 – fls. 2.

Estando, dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, conto com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a transformação do Projeto em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e reiterando protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Desafeta bem de uso comum para integrar bem de uso especial, destinado à construção de base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum passando a integrar o rol dos bens de uso especial o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Descrição: “Um terreno designado por Sistema de Lazer, do desmembramento denominado “Jardim Wanel Ville L”, situado no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: a descrição tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Avenida Elias Maluf, daí segue em reta 46,67 metros, confrontando com a referida avenida; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros, confrontando com os lotes 07 e 100 do desmembramento; deflete à direita e segue em reta 47,51 metros, confrontando com a Rua Fernando Ribas Parra; deflete à direita e segue em reta 50,00 metros, confrontando com os lotes 08 e 99 do desmembramento; atingindo o ponto de origem desta descrição, encerrando a área de 2.373,20 metros quadrados.”

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, poderá destinar o imóvel descrito no artigo 1º, para fins de construção da base da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal